

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas**  
**Departamento de Ciência Política**  
**Especialização em Políticas Públicas**

**Ricardo Ulpiano da Cruz Pereira**

**A DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS DA LEI  
MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DE BELO  
HORIZONTE**

Belo Horizonte

Setembro/2016

**Ricardo Ulpiano da Cruz Pereira**

**A DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS DA LEI  
MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DE BELO  
HORIZONTE**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Faculdade de Filosofia e  
Ciências Humanas da Universidade Federal  
de Minas Gerais como requisito parcial à  
obtenção do título de Especialista em  
Políticas Públicas.

Orientadora: Márcia Miranda Soares

BELO HORIZONTE

SETEMBRO/2016

**Ricardo Ulpiano da Cruz Pereira**

**A DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS DA LEI  
MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DE BELO  
HORIZONTE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de especialista em Políticas Públicas.

---

Márcia Miranda Soares (Orientadora) – UFMG/DCP

---

José Ângelo Machado

Belo Horizonte, 28/09/2016

## RESUMO

Este trabalho tem como objetivo investigar a distribuição dos recursos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura (LMIC) de Belo Horizonte, entre as nove regiões administrativas da cidade, no período entre 2011 e 2015. O objetivo é verificar se há desigualdade na distribuição destes recursos entre as regiões e se confirmada o desequilíbrio nessa distribuição, apontar suas causas e possíveis ações no sentido de atenuá-la. Para isso, a pesquisa analisa os dados do Sistema de Avaliação e Monitoramento de Programas e Projetos da Fundação Municipal de Cultura, apresentando e discutindo o número de projetos inscritos por região, número de projetos aprovados e os valores do aporte do recurso da Lei de Incentivo por região nos anos estudados. As informações analisadas apontam que a distribuição de recursos de cultura entre as regiões administrativas de Belo Horizonte é desequilibrada e que os recursos da política de fomento à cultura concentram-se nas regiões Centro-Sul e Leste do município, enquanto regiões como Barreiro, Norte e Venda Nova possuem pouco acesso aos recursos. A partir destes dados, realiza-se uma interpretação crítica com a intenção de identificar os problemas existentes, buscando contribuir com a discussão sobre enfrentamento da distribuição equitativa de recursos no município, que é um dos grandes desafios da descentralização da política cultural na cidade.

Palavras-chave: políticas públicas, política cultural, lei de incentivo à cultura, equidade.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Valores Financiados para Cultura, conforme LMIC – 2011 a 2015 .....	22
Tabela 2: Divisão dos recursos IF e FPC - 2011 a 2015 .....	24
Tabela 3: Projetos Inscritos por Regional – 2011 a 2015.....	26
Tabela 4: Projetos Aprovados por Regional – 2011 a 2015 .....	28
Tabela 5: Distribuição dos Recursos Aprovados por Regional – 2010 a 2015 .....	30
Tabela 6: Pessoas residentes por região administrativa .....	36
Tabela 7: Características Socioeconômica: Renda familiar per capita média nas regiões de Belo Horizonte - 1991/2000 .....	38

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Valores Financiados para Cultura, conforme LMIC – 2011 a 2015 .....	22
Gráfico 2: Divisão dos recursos IF e FPC - 2011 a 2015 .....	24
Gráfico 3: Projetos Inscritos por Regional – 2011 a 2015 .....	26
Gráfico 4: Projetos Aprovados por Regional – 2011 a 2015 .....	28
Gráfico 5: Distribuição dos Recursos Aprovados por Regional – 2010 a 2015 .....	32
Gráfico 6: Pessoas residentes por região administrativa .....	36
Gráfico 7: Características Socioeconômica: Renda familiar per capita média nas regiões de Belo Horizonte - 1991/2000 .....	38

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
1. ASPECTOS DA POLÍTICA CULTURAL NO BRASIL E A LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DE BELO HORIZONTE.....	12
1.2. A Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Belo Horizonte.....	17
2. A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DA LEI DE INCENTIVO À CULTURA DE BELO HORIZONTE.....	21
2.1 Os recursos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura - 2011 a 2015 .....	21
2.2 A distribuição de projetos e recursos da LMIC por região administrativa.....	25
3. REFLEXÕES SOBRE A GESTÃO DA POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA EM BELO HORIZONTE.....	33
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	42
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	45

## INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por objetivo apresentar e analisar o padrão de distribuição regional dos recursos destinados a projetos inscritos e aprovados na Lei Municipal de Cultura de Belo Horizonte (Lei nº 6.498, de 1993) no período de 2011 a 2015. Com isso, procura-se verificar se esses recursos são distribuídos de forma uniforme ou se há regiões do município que são mais beneficiadas ou preteridas do que outras e levantar hipóteses sobre as causas dessas desigualdades. Ainda, cabe indagar quais mecanismos podem ser trabalhados no sentido de minimizar as desigualdades, principalmente se elas reproduzem outras desigualdades regionais de natureza socioeconômica.

Com esse objetivo, o trabalho busca responder as seguintes questões: a distribuição dos recursos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura (LMIC) é desigual entre as regionais de Belo Horizonte? Se sim, quais seriam as regiões beneficiadas e as regiões preteridas? E quais as causas desse desequilíbrio na distribuição dos recursos entre as regionais? O que pode ser pensado para minimizar essas desigualdades?

A política de cultura em Belo Horizonte atualmente é gerida pela Fundação Municipal de Cultura (FMC), instituída a partir da Lei nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005. A FMC possui como finalidade planejar e executar a política cultural do município, a partir de suas diretrizes, programas, projetos e ações. Dentre as diretrizes da FMC está a política de fomento à cultura, e é nessa área que está inserida a Lei Municipal de Incentivo à Cultura (LMIC).

Por meio da LMIC, a FMC busca promover mecanismos de apoio e incentivo à execução de projetos culturais, contudo, desde a sua criação no ano de 1993, observam-se desigualdades na distribuição dos recursos da LMIC entre as diferentes regiões da cidade, algo que precisa ser melhor qualificado e debatido. Belo Horizonte é composta, na atualidade, por 9 regiões administrativas e historicamente os recursos deste mecanismo de fomento à cultura nunca foi distribuído de maneira equilibrada entre as 9 regiões, o que nos leva ao objeto desta pesquisa.

O tema da distribuição regional dos recursos de cultura no município de Belo Horizonte tem sido debatido recorrentemente em reuniões públicas ao menos desde o ano de 2011.

Dentre as reuniões públicas, estão as eleições do Conselho Municipal de Política Cultural de 2011, 2013 e 2015, as Conferências de Cultura dos anos de 2011, 2013 e 2015, as reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural dos anos de 2011 a 2015 e reuniões sobre o Plano Municipal de Política Cultural. Contudo, ainda são poucos os trabalhos acadêmicos sobre a temática que contribua para qualificar melhor o debate com dados e análises. BARROS e OLIVEIRA (2013), abordam, entre outros pontos o acesso aos recursos da LMIC entre as regiões administrativas do município, no período de 1995 a 2010. Os autores demonstraram que o desequilíbrio na distribuição dos recursos da LMIC acontece desde o início da utilização do mecanismo. Nesse trabalho, eles demonstram que entre 1995/2010, 49% dos recursos de Incentivo Fiscal e, 37% do Fundo de Projetos Culturais da Lei Municipal de Incentivo à Cultural concentravam-se na Regional Centro-Sul, o que caracteriza uma centralização do acesso. BARROS e OLIVEIRA apontam que para haver o atendimento à diversidade cultural do município, é necessário que o município conheça essa diversidade e nesse sentido propõe reflexões acerca da necessidade de um mapa cultural na cidade.

Compreendendo como importante ponto de partida para a discussão da ampliação e universalização do acesso aos recursos da LMIC-BH, este trabalho aborda o tema da distribuição dos recursos da LMIC por regional administrativa de Belo Horizonte, a partir do ano de 2011, ano em que se institui o Conselho Municipal de Política Cultural, a 2015, buscando assim, oferecer uma contribuição nessa direção.

Para responder e analisar as informações sobre a distribuição dos recursos, utiliza-se como referência a divisão administrativa do município de Belo Horizonte em 9 regiões e os projetos contemplados no edital da Lei Municipal de Incentivo à Cultura (LMIC) no período acima citado.

A fonte de informações para este estudo são os registros administrativos da Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte (FMC). São objetos de análise o número de projetos inscritos e a procedência regional destes. São analisadas também os resultados da concorrência, identificando o número e a proporção de aprovações por regional.

Espera-se que a divulgação e análise dos dados amplie o acesso à informação e à transparência. Objetivamente, espera-se contribuir com a qualificação das discussões

sobre o tema, principalmente no que se refere à distribuição dos recursos de fomento de maneira mais equitativa e desconcentrada territorialmente.

A desigualdade socioeconômica é uma característica muito comum em países da América Latina, com destaque para o caso brasileiro, onde poucas pessoas detêm grande parte da renda, caracterizando uma elite econômica pequena e concentrada quando comparada à grande parcela detentora de rendimentos muito pequenos.

Em 1999, o relatório do Banco Interamericano do Desenvolvimento (BID) destaca que, em países como Brasil e Guatemala, 10% da população absorvem quase 50% do ingresso nacional e que, outros 50% mais pobres da população recebem pouco mais que 10%. (DEMO, 1999).

O que se percebe é que essa desigualdade socioeconômica existente no Brasil pode ser associada à reprodução da desigualdade em nível municipal e conseqüentemente reflete também no acesso aos recursos de financiamento/fomento à cultura.

Para atender aos propósitos apresentados, esse trabalho se divide em três capítulos: O primeiro, faz uma breve consideração sobre a política cultural no Brasil e apresenta a Lei Municipal de Incentivo à Cultura, destacando os moldes de seu funcionamento, a descrição sobre o mecanismo de incentivo e as duas possibilidades de obtenção deste. O segundo capítulo trata da apresentação e análise dos dados que consistem em: número de projetos inscritos, as regiões de origem destes projetos, o número de projetos aprovados por região, e o aporte de recursos distribuídos entre as nove regionais administrativas existentes no município de Belo Horizonte. Neste ponto, analisa-se as variações de crescimento ou diminuição nas diferenças de distribuição dos recursos da LMIC entre as regionais. O terceiro capítulo trata da gestão da política cultural no município de Belo Horizonte, para isso remonta também os primórdios da criação do órgão gestor da cultura na cidade, desde a Secretaria de Cultura até a atual Fundação Municipal de Cultura e a criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, como órgão colegiado paritário entre a sociedade civil e poder público e com caráter deliberativo nas políticas culturais do município. Nas considerações finais, verifica-se que a falta de distribuição acarreta o não atendimento da grande diversidade cultural existente no município. Esta seção apresenta também algumas possibilidades de

intervenção para a melhoria do mecanismo da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, no sentido de proporcionar uma melhor distribuição dos seus recursos, para que os mesmos alcancem a todas as regiões da cidade de maneira mais uniforme.

## 1. ASPECTOS DA POLÍTICA CULTURAL NO BRASIL E A LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DE BELO HORIZONTE

Desde a retomada do regime democrático em 1985, a política cultural encontra clima político favorável ao seu desenvolvimento, principalmente após a nova Constituição Brasileira, promulgada em outubro de 1988, que estabeleceu em seu artigo 215 a garantia dos direitos culturais dos cidadãos: “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”. (MINC, 2016a).

Com relação aos direitos culturais AGUIAR afirma que o Estado passa a ter:

A obrigação de garantir implica em uma conduta positiva dos agentes públicos, isto é, uma obrigação de fazer, no sentido de organizar e direcionar a estrutura pública para que todos possam igualmente dispor das condições necessárias para a realização de seus planos de vida, pois o exercício pleno dos direitos culturais é o caminho para garantir o direito à vida em sentido amplo, incluindo o desenvolvimento material, psíquico e espiritual que os bens culturais são capazes de proporcionar a todos. (2015)

A redemocratização do país possibilitou à sociedade brasileira discutir a cultura em suas variadas expressões, num ambiente propício e que reconhece as liberdades individuais e coletivas. Na atualidade, questões como desenvolvimento sustentável e a relação da cultura com temas transversais como economia, ecologia, construção das identidades, tem levado a cultura a ser reconhecida como parte essencial para o avanço e desenvolvimento das famílias, comunidades, cidades e estados. A cultura passa a ser vista também como instrumento para o desenvolvimento da sociedade brasileira.

No processo de evolução da política, vale destacar a criação do Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 91.144, de 1985, muitos avanços ocorreram. Este decreto desvinculou a pasta da cultura do Ministério da Educação e esta autonomia, então conquistada, vem seguida pelo desafio de tratar a cultura como política fundamental.

O Ministério da Cultura (MINC) passa então ser um órgão da administração pública federal direta e detém como áreas de competência a política nacional de cultura e a salvaguarda do patrimônio histórico e cultural do país. O MINC é estruturado pelo gabinete, secretaria executiva, secretarias, representações regionais e instituições vinculadas. MINC 2016b.

No campo do fomento à cultura, tema de estudo deste trabalho, a Lei 8.313/1991 instituiu o, Programa Nacional de Apoio à Cultura, (Pronac), também conhecida como Lei Rouanet, nome do ministro da cultura na época. Essa lei, foi portanto o primeiro mecanismo de fomento e incentivo à produção artística, no entanto, já a algum tempo, tem sido alvo de várias contestações, sobretudo de artistas, agentes da cultura popular e produtores culturais, principalmente sobre sua incapacidade de atender à grande diversidade da cultura brasileira. Nos últimos anos, a Lei Rouanet, tem se tornado também -alvo constante de investigações sobre o seu uso e aplicação de recursos sendo tema inclusive de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Câmara dos Deputados.

Como alternativa e evolução no sentido da gestão da política cultural em 2012, a Emenda Constitucional nº 71/2012 criou o Sistema Nacional de Cultura (SNC) após longa tramitação da PEC 416 na Câmara dos Deputados desde o ano de 2005. O Sistema estabelece um instrumento de gestão compartilhada de políticas públicas de cultura entre os entes federados e a sociedade civil. Seu principal objetivo é fortalecer as políticas culturais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios por meio da institucionalização e ampliação da participação social para promover desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e amplo acesso a bens e serviços culturais (MINC, 2016c). Apesar de aprovado, o SNC encontra-se em processo de regulamentação na esfera federal e depende também de legislação específica para estados e municípios.

A criação do Sistema Nacional de Cultura segue ideia similar à do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Contudo, para aderir ao SNC, estados e municípios também necessitam, cumprir alguns requisitos. São cinco os requisitos obrigatórios: ter órgão próprio gestor da cultura; instituir conselho de política

cultural; realizar conferências de cultura; ter plano de cultura e criar um sistema de financiamento à cultura. A adesão ao SNC ainda requer, facultativamente, a criação de comissões intergestores, de sistema de informação e indicadores culturais, de programas de formação na área da cultura e de sistemas setoriais de cultura.

Um ponto que merece destaque proposto pela SNC é a questão do financiamento à cultura, o Sistema propõe a ampliação das porcentagens nos orçamentos de cultura de forma escalonada, alterando trechos do artigo 216-A da Constituição e prevendo a aplicação do escalonamento num prazo de três a cinco anos. No nível federal, o piso do orçamento deverá chegar a 2%, dos impostos arrecadados, nos estados a 1,5%, e nos municípios a 1%. A média federal entre 2003 e 2013 foi de 0,7% dos impostos, a dos municípios 1,04% e a dos estados e Distrito federal em 0,43%.

Atualmente o MINC direciona a gestão da política cultural por meio do Plano Nacional de Cultura, (PNC) Lei nº 12343/2010 que estabelece as 53 Metas e tem validade de dez anos e também pelo documento básico do Sistema Nacional de Cultura aprovado pelo Conselho Nacional de Política Cultural.

Entende-se que, o cumprimento das metas do PNC são de suma importância para o avanço da gestão, informação e reconhecimento da diversidade cultural no país, além do fortalecimento institucional e a definição de políticas públicas que assegurem o direito constitucional à cultura, uma maior participação e controle social nas definições da política cultural e a preservação do patrimônio e ampliação do acesso à produção e difusão. (MINC, 2016d).

### 1.1. Aspectos do Financiamento da Cultura nos Municípios Brasileiros

Mesmo depois do direito à cultura alcançar reconhecimento constitucional, o setor passa, ainda que de maneira tímida, a ter sua importância reconhecida pelos diferentes entes da federação, em maior ou menor grau. Ainda hoje, percebe-se na gestão da

política cultural no Brasil grandes diferenças no trato do assunto entre os entes federativos.

No que diz respeito aos municípios brasileiros, o quadro é de baixa institucionalização da política de cultura. Segundo o IBGE em sua Pesquisa de Informações Básicas Municipais, (MUNIC-2014), apenas 19,26% dos municípios brasileiros apresentam secretarias exclusivas da cultura, enquanto a maior parte possui secretarias em conjunto com outras pastas, 54,11%. Em 14,97% dos casos, a gestão da cultura está subordinada a outra pasta, em 3,94% a gestão está ligada à chefia do Executivo, 2,13% são fundações públicas, enquanto outros 5,25% não possuem estrutura específica à temática.

Os números acima demonstram a fragilidade na gestão da política cultural no país, principalmente no nível local. A política cultural nos municípios é quase sempre gerida como política de governo, pois há falta de regulações para o tema e de previsão orçamentária exclusiva para a pasta. Desta forma, os investimentos e o relacionamento com este setor dependem quase sempre da afinidade política entre os executivos municipais e os artistas e demais *stakeholders* da cadeia produtiva das artes/cultura.

Nesse panorama, no Brasil, as Leis de Incentivo à Cultura ainda se constituem como os principais mecanismos de fomento à cultura e impactam decisivamente nas ações dos atores envolvidos com a política, como os artistas, os mestres da cultura popular, os militantes, pesquisadores, os políticos, os gestores públicos, os produtores de bens culturais e os patrocinadores. Para se ter uma ideia, não raro, artistas e produtores culturais ficam à espera da abertura dos períodos de inscrição, tanto nas esferas federal, estadual e municipal, para submissão de seus projetos ao pleito.

A produção de um espetáculo cênico, show ou obra cinematográfica é algo muito caro no Brasil e muito do que é produzido no território nacional depende dos patrocínios das Leis de Incentivo. Existem grandes companhias e artistas já estabelecidos no mercado que ano após ano conseguem manter grandes patrocínios para manutenção de seus espaços, para suas novas criações ou mesmo para se apresentarem ao público. Os

festivais também, nos últimos anos, têm sido preferidos para receber patrocínios, por conta de sua maior capilaridade e retorno de *marketing* junto à população.

As leis de incentivo à cultura tem como alinhamento geral o objetivo de promover o estímulo à difusão, produção, formação e a fruição cultural. Atualmente elas estão presentes nas três esferas de governos da federação e tem como seus principais mecanismos; as deduções de impostos de pessoas físicas e jurídicas ou os fundos de projetos culturais.

No que se refere ao mecanismo de dedução de impostos, em âmbito nacional, esse apoio pode ser realizado de três maneiras: a) doação, também conhecida como mecenato (sem retorno pessoal ou institucional); b) patrocínio (o retorno ocorre por meio de marketing cultural); c) investimento, que tem a intenção de obter retorno financeiro. O outro mecanismo, o do fundo de projetos culturais, trata-se de transferência direta ao projeto incentivado de recursos oriundos dos cofres, dos municípios, estados ou da federação.

Desta forma, desde a sua implementação nos estados, município e União, as leis de incentivo têm se tornado cada vez mais importantes, no sentido de apoiar e viabilizar grande parcela da produção cultural em todo o país.

Pelo lado dos patrocinadores, cada vez mais as empresas vem se especializando no ramo, principalmente em troca de publicidade. Entende-se que, para os patrocinadores, é uma vantagem ter sua marca aliada a um projeto artístico/cultural com grande apelo ao público, assim, duas estratégias são mais usadas atualmente. A primeira, é a de se patrocinar projetos que tenham como sua área de execução as mesmas localidade em que a empresa patrocinadora atua. A segunda, é a de patrocinar/apoiar projetos com apelo nacional, esta em geral, voltada a grandes companhias e/ou artistas de renome. Por outro lado, existem também as empresas captadoras que buscam projetos aprovados nas Leis de Incentivo em todo o território nacional e realizam a interlocução entre estes projetos e empresas potencialmente patrocinadoras. Todo esse movimento segue a lógica do mercado, com grande participação do *marketing* empresarial, que tem como o seu principal objetivo, aumentar a visibilidade de uma marca. Tudo isso movimenta

uma grande cadeia produtiva que envolve a criação e manutenção de emprego, renda e investimentos no setor cultural.

Um exemplo da importância das leis de incentivo à cultura é o caso de Belo Horizonte, objeto desse trabalho. Só no ano passado, a LMIC de Belo Horizonte teve um recurso de R\$ 19.000.000 e uma aprovação total de 328 projetos culturais, o que contribuiu para o movimento da arte/cultura na cidade. Percebe-se ainda que o movimento em direção as Leis de Incentivo à Cultura em outras cidades da região metropolitana também é uma tendência. Cidades com grandes arrecadações como Betim, que no ano passado destinou R\$ 1.250.000 a sua lei de incentivo, e Contagem que, em 2015, destinou R\$ 600.000 ao seu Fundo de Cultura.

## 1.2. A Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Belo Horizonte

No ano de 1993, sob o número 6.498, instituiu-se a Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Belo Horizonte (LMIC-BH), cujos objetivos principais são: apoiar ações que estimulem a difusão e a produção artístico/cultural e a preservação do patrimônio cultural da cidade ampliando, assim, o acesso da população aos bens culturais.

A LMIC - BH possui dois mecanismos de incentivo financeiro: o Incentivo Fiscal (IF) e o Fundo de Projetos Culturais (FPC). O primeiro está destinado a projetos que estão inseridos no mercado e recebem patrocínio por meio de isenção fiscal ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), pago por prestadores de serviços ao Poder Executivo municipal. Este mecanismo possui a intenção de estimular, por meio de renúncia fiscal, a parceria entre os empreendedores culturais e as empresas. Em outras palavras, o prestador de serviços recebe uma autorização do Executivo municipal para destinar parte do imposto devido aos projetos culturais. Já o FPC contempla projetos sem apelo comercial e experimentais. Nessa categoria, o proponente contemplado com a aprovação de seu projeto recebe o valor pleiteado por meio de repasse direto da Fundação Municipal de Cultura (FMC), órgão gestor da cultura em Belo Horizonte.

Para acessar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura (LMIC), é necessário que o empreendedor, pessoa física ou jurídica, participe do edital lançado anualmente pela FMC. Cada empreendedor pode inscrever um projeto por cada categoria, ou seja, um na IF e um no FPC por ano. É necessário que os projetos apresentados tenham caráter artístico-cultural, estabelecido pelo artigo 3º da Lei nº 6.498/93, que hoje institui como áreas passíveis de financiamento: música, artes-cênicas, literatura, audiovisual, patrimônio e artes visuais.

Após a inscrição na LMIC, nas categorias IF e FPC, os projetos passam por um processo de avaliação dividido em três etapas. A primeira etapa, documental, é realizada pela Assessoria da LMIC, que trata da conferência da documentação exigida pelo edital. A segunda etapa, a técnica, é feita por membros do Grupo Técnico Assessor (GTA) que é contratado pelo FMC para prestar consultoria técnica ao trabalho da Comissão Municipal de Cultura (CMIC), a mais alta instância nesse processo e que é responsável pela avaliação final no processo. A CMIC, instância julgadora de caráter deliberativo, foi instituída pela Lei. 6.498/93, sendo formada de maneira paritária por seis representantes da sociedade civil, três titulares e três suplentes, com notório saber e eleitos por seus pares, e pelo mesmo número de representantes da administração municipal, nomeados pelo prefeito através de portaria.

Apesar de sua criação em 1993, a LMIC só passa a ser regulamentada a partir do ano de 2002. O Decreto do Executivo municipal nº 11.103/2002 é quem define de fato questões importantes para o funcionamento do financiamento na prática. Questões como definição das áreas possíveis para inscrição no edital, definições sobre empreendedor e incentivador, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, da documentação necessária para a inscrição e das disposições finais.

O capítulo um deste decreto trata, entre outros assuntos, do recurso destinado à LMIC e de sua distribuição entre Incentivo Fiscal (IF) e Fundo de Projetos Culturais (FPC). A respeito da distribuição dos recursos entre FPC e IF o capítulo diz no artigo dois inciso primeiro: os recursos destinados à LMIC serão distribuídos na proporção de 60% (sessenta por cento) para o Fundo de Projetos Culturais e 40% (quarenta por cento) para o Incentivo Fiscal.

O artigo quinto dispõe sobre os valores destinados ao IF e ao FPC:

A Secretaria Municipal da Coordenação de Finanças indicará o montante dos valores destinados à renúncia fiscal e ao Fundo de Projetos Culturais de que trata a Lei nº 6.498, de 1993, que não poderão exceder, no conjunto, o limite máximo de 3% (três por cento) do valor total da arrecadação do ISSQN do ano anterior. (PBH a -1993)

Em 2014, foi instituída uma nova sistemática de financiamento municipal de projetos culturais no âmbito do FPC, o edital Descentra Cultura. Criado a partir de uma resolução do Conselho Municipal de Políticas Culturais, este edital tem como objetivo ampliar o acesso das regiões mais periféricas da cidade aos recursos da LMIC. Em 2014, 1 milhão de reais do FPC foi destinado a atender 50 projetos com esse caráter descentralizado, já no ano de 2015, o valor foi de 2 milhões de reais, destinados a atender até 100 projetos com esse caráter. O Descentra Cultura tem edital próprio que é lançado separadamente do edital tradicional da LMIC e a avaliação dos projetos também é realizada pela CMIC. Dois aspectos principais diferenciam o Descentra Cultura do edital principal do FPC. O primeiro é que este edital tem o objetivo de privilegiar novos agentes ou agentes culturais em formação, bem como manifestações da cultura popular com caráter descentralizado. E o segundo é que o valor máximo para a aprovação de um projeto no Descentra Cultura é de R\$ 20.000,00, valor mais baixo que os do último edital da LMIC na categoria FPC que foi de R\$ 100.000,00.

O Decreto nº 11.103/2002 anulou os decretos anteriores dos anos de 1999, 2000 e 2001, e permaneceu até o ano de 2015, sendo então revogado e substituído pelo Decreto nº 15.889/2015. Os decretos tem como pontos principais estabelecer as condições, do ponto de vista legal, para se habilitar como proponente ou incentivador, delimitar as etapas do processo seletivo, os valores de repasse e sua periodicidade, estabelecer a comissão de incentivo à cultura que julga os projetos, as obrigações de incentivador e incentivado e as penalidades previstas em caso de não aplicação correta dos recursos.

O Decreto de 2015 promoveu mudanças significativas e, ao que parece, pretende atender a questões referentes a problemas recorrentes durante a história do mecanismo, como: questões trabalhistas, regularidade com o pagamento de impostos, o não cumprimento dos projetos nos prazos determinados pelos editais e o não cumprimento pela empresa incentivadora do patrocínio acordado. Atualmente, existem vários projetos incentivados em aberto, por conta de problemas com relação à prestação de contas. Por outro lado, muitos projetos aprovados têm demorado às vezes alguns anos para receber o recurso aprovado no FPC.

No que se refere aos recursos destinados ao FPC e ao IF, o Decreto de 2015 passa a vincular no seu texto o limite máximo de 3% do valor total da arrecadação do ISSQN do ano anterior para investimento na LMIC, sendo que 1,8% será direcionado ao FPC, enquanto outros 1,2% serão destinados ao IF.

Atualmente, o Projeto de Lei (PL) nº 1871/16 encontra-se em tramitação na Câmara de Vereadores do município. Este PL propõe mudanças no mecanismo da LMIC que serão abordados no capítulo 3 deste estudo.

|

## 2. A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DA LEI DE INCENTIVO À CULTURA DE BELO HORIZONTE

Este capítulo apresentará e analisará dados administrativos da Prefeitura de Belo Horizonte, especificamente da Fundação Municipal de Cultura (FMC), órgão gestor da Cultura no município. Na FMC, todos os dados referentes ao quantitativo de serviços, atendimentos, atividades e usuários são coletados e armazenados no Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Programas e Projetos (SMAPP). Esse sistema, preenchido periodicamente por técnicos da FMC, serve de orientador para a gestão da política cultural no município. Desta forma, o SMAPP é a fonte de informações desse trabalho para acesso aos dados referentes à LMIC.

Os dados abaixo apresentados foram fornecidos pelo Departamento da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, setor responsável pela gestão do mecanismo na FMC. Estes dados, são regularmente coletados pelos técnicos deste setor, sendo assim os que são utilizados no monitoramento, acompanhamento e balizadores da política de fomento à cultura no município.

### 2.1 Os recursos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura - 2011 a 2015

Os dados que se seguem, demonstram os valores financiados pela LMIC entre os anos de 2011 a 2015 e a divisão dos recursos entre IF e FPC no mesmo período.

A Tabela 1 apresenta os valores dos recursos da LMIC entre os anos de 2011 e 2015. A coluna ano apresenta o ano de execução do projeto aprovado, enquanto a coluna edital representa o ano de publicação do mesmo. Pode-se observar um crescente aumento nos recursos ao longo do período, com variações importantes na trajetória. Segundo estes dados, houve um incremento de R\$ 8.598.000,00 (oito milhões, quinhentos e noventa e

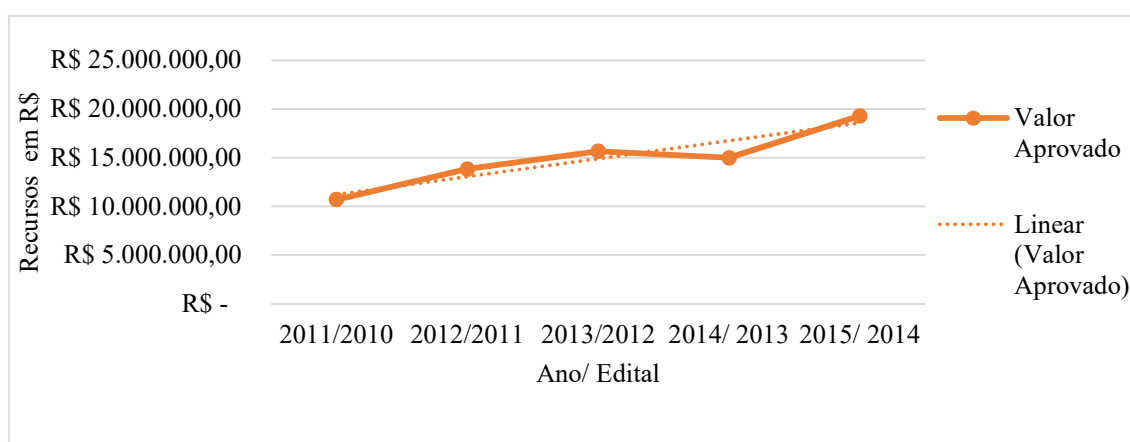
oito mil reais) no montante de incentivos. Este aumento ao longo deste período não ocorre de forma regular. Observa-se uma pequena queda entre os anos de 2013 e 2014, principalmente nesse último ano que teve um decréscimo nos recursos da Lei. Contudo, a variação é positiva quando observamos os cinco anos do período.

Tabela 1: Valores Financiados para Cultura, conforme LMIC – 2011 a 2015

Ano	Editais	Valor Aprovado	Varição
2011	2010	10.702.000,00	-
2012	2011	13.842.417,99	29,34%
2013	2012	15.667.221,06	13,18%
2014	2013	15.001.929,00	-4,25%
2015	2014	19.300.000,00	28,65%
Total		74.513.568,05	66,92

Fonte: Sistema de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos (SMAPP), FMC/PBH. Acesso Jan/16.

Gráfico 1: Valores Financiados para Cultura, conforme LMIC – 2011 a 2015



Fonte: Sistema de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos (SMAPP), FMC/PBH. Acesso Jan/16.

Em relação aos recursos distribuídos entre os dois mecanismos de financiamento, até o ano de 2013, a quantidade do recurso da LMIC que era destinada às duas modalidades, IF e FPC, seguia o Decreto nº 11.103/02. Desta forma, 40% dos recursos eram para o IF e outros 60% destinados para o FPC. Nos anos posteriores, 2014 e 2015, a divisão do recurso foi feita de maneira diferente aos anteriores. No ano de 2014, surge o edital Descentra Cultura que altera a forma de divisão dos recursos entre IF e FPC e

possibilita utilizar recursos do FPC no edital Descentra, conforme resolução do Conselho Municipal de Política Cultural. Em outras palavras, o Conselho incorpora no FPC o Descentra Cultura, com a intenção de garantir pelo menos 3% do recurso da LMIC para cada regional. Dessa forma este edital surge com intuito de destinar parte do recurso do FPC para projetos com cunho descentralizado, novas produções, diferentes das já inseridas no mercado, projetos de formação artístico cultural, valorização da diversidade e apoio ao patrimônio cultural imaterial da cidade. Em termos práticos, com o pretexto de descentralização e desconcentração de recursos, o Descentra Cultura altera a forma de distribuição dos recursos da LMIC.

Na Tabela 2, ilustrado pelo Gráfico 2, observa-se que a divisão entre IF e FPC, no período 2011-2013, obedece à regra de 40 e 60% estabelecida na regulamentação da LMIC publicada no ano de 2002. Já em 2014 e 2015, percebemos variação nessa divisão. No ano de 2014 ainda percebe-se o cumprimento da norma de 40% e 60%, no entanto, neste ano é criado o edital Descentra Cultura e 1 milhão dos 8 milhões do FPC são destinados a este novo edital, cerca de 12% por cento do valor do FPC. No ano de 2015 observa-se que a lógica de 40 e 60% deixa de ocorrer pela primeira vez desde sua regulamentação em 2002. Dos R\$ 19.300.000,00, cerca de R\$ 10.000.000,00 destinam-se a modalidade IF, ou seja, 51,81% dos recursos da LMIC, enquanto outros R\$ 9.300.000,00, cerca de 49,19% são destinados ao FPC. Vale lembrar que a partir deste ano, dos R\$9.300.000,00 destinados ao FPC, parte deste valor, R\$ 2.000.000,00 são destinados ao Descentra Cultura, o que representa um valor de 21,5% do total de recursos do FPC.

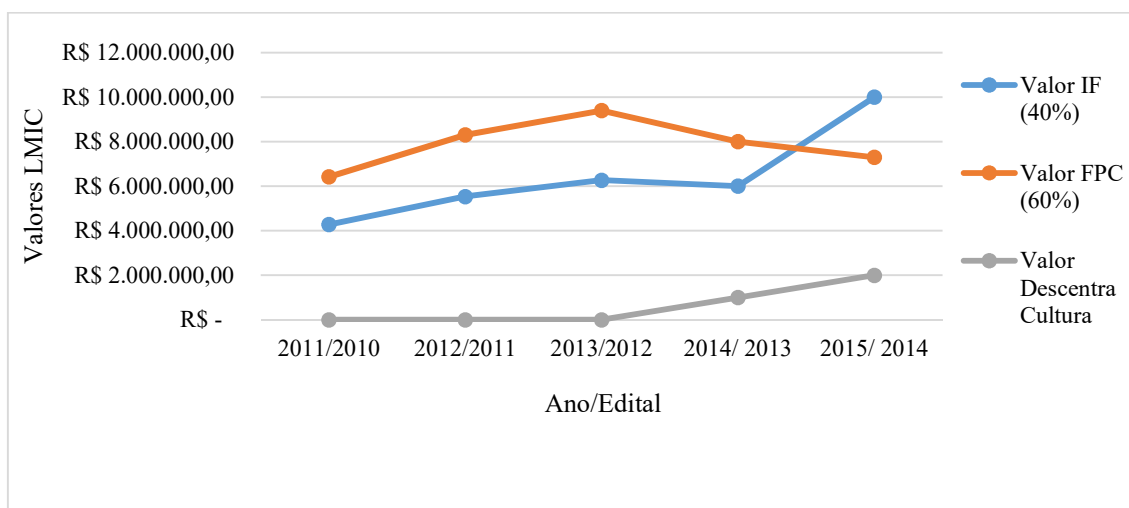
Assim, no ano de 2015, os valores do IF e FPC seguem a legislação do decreto publicado neste ano, pois, respectivamente os valores atendem aos requisitos que dizem: que até 3% do ISSQN deve ser destinado a LMIC e que até 1,8% deste valor deve ser direcionada ao FPC, enquanto os outros 1,2% do recurso deve atender ao IF, sem ter que atender à antiga regra dos 40 e 60% para IF e FPC respectivamente.

Tabela 2: Divisão dos recursos IF e FPC - 2011 a 2015

Ano	Edital	Valor Aprovado	Valor IF (40%)	Valor FPC (60%)	Valor Descentra Cultura/FPC
2012	2011	10.702.000,00	4.280.800,00	6.421.200,00	—
2013	2012	13.842.417,99	5.536.967,20	8.305.450,79	—
2014	2013	15.667.221,06	6.266.888,42	9.400.332,64	—
2015	2014	15.001.929,00	6.001.929,00	7.000.000,00	1.000.000,00
2016	2015	19.300.000,00	10.000.000,00	7.300.000,00	2.000.000,00

Fonte: Sistema de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos da FMC/PBH, 2016. Acesso Jan/16.

Gráfico 2: Divisão dos recursos IF e FPC - 2011 a 2015



## 2.2 A distribuição de projetos e recursos da LMIC por região administrativa

Na seção anterior verificou-se aumento, no período entre 2011 e 2015 nos aportes de recursos da LMIC. Agora serão apresentados dados referentes à distribuição dos recursos pelas nove regionais da cidade. Os dados utilizados, novamente, são os disponíveis no Sistema de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos (SMAPP), da Fundação Municipal de Cultura. As tabelas abaixo apresentam o quantitativo de projetos inscritos na LMIC por regional, o quantitativo de projetos aprovados por regional, o quantitativo em reais do montante aprovado por regional, a porcentagem do recurso aprovado por regional.

Observa-se na Tabela 3, ilustrada pelo Gráfico 3, a evolução na quantidade de projetos inscritos nas LMIC por região, no período entre 2011 a 2015. Há um aumento no número de projetos inscritos em todas as regionais de 2011 a 2013, com baixa em 2014 e nova ascendência em 2015. Na seção anterior verificou-se que o ano de 2014 teve dois aspectos diferentes dos demais anos do período. O primeiro é que, durante o período estudado, este foi o único ano em que o recurso teve aporte descendente no seu valor. O segundo aspecto, reside na criação do edital Descentra Cultura. É possível que a informação da retração do recurso disponível naquele ano, aliada ao anúncio de um edital que utiliza recursos do FPC com a intenção de atender projetos com caráter descentralizados, tenha influenciado na queda no número de inscrições neste momento?

Outro ponto que fica perceptível é a grande diferença no número de inscrições entre as regionais da cidade. A regional Centro-Sul possui um número muito maior de inscrições do que as outras em todos os anos do período, seguida pela região Leste, sempre na segunda posição entre as regionais com maior número de inscrição e depois pelas regiões Noroeste, Oeste, Pampulha e Nordeste. As regionais Venda Nova, Norte e Barreiro apresentaram o menor número de inscrições. Durante o período deste estudo, a regional Centro-Sul obteve a média de 37,84% do total de inscrições, seguida pela regional Leste com uma média de 18,80% das inscrições, por outro lado, a regional Norte foi responsável por apenas 2,62% das inscrições, seguida pela regional Venda

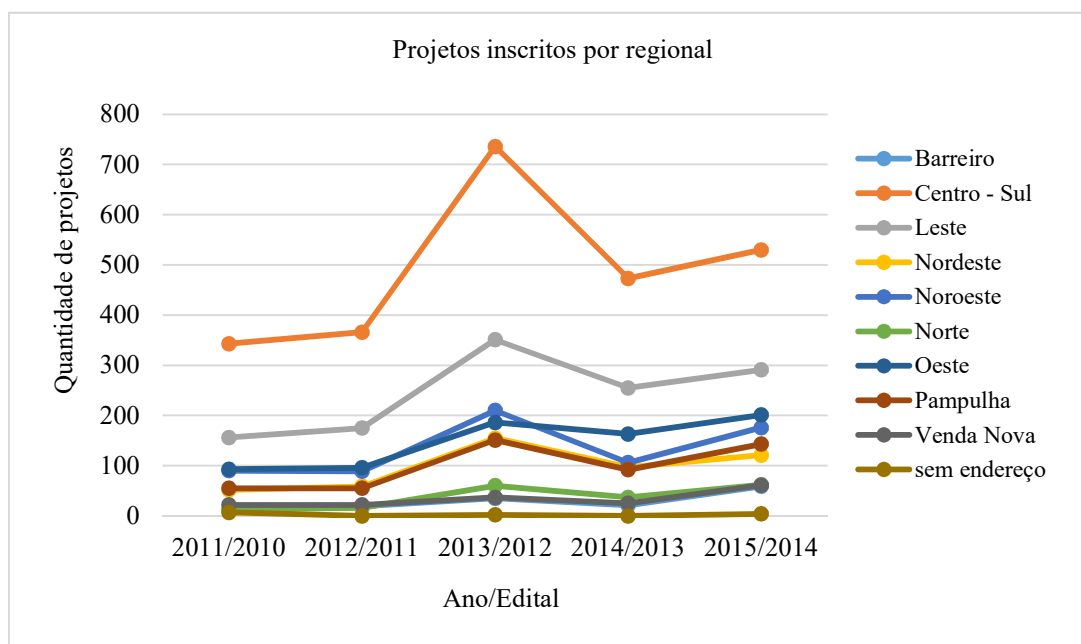
Nova, com 2,53% das inscrições e por último a regional Barreiro com 2,09% dos projetos inscritos na LMIC.

Tabela 3: Projetos Inscritos por Regional – 2011 a 2015

Regional	2011/2010		2012/2011		2013/2012		2014/2013		2015/2014		Total Período 2011 a 2015	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Centro - Sul	343	40,74	366	40,80	736	38,27	473	37,27	530	32,16	2448	37,21
Leste	156	18,53	175	19,51	351	18,25	255	20,09	291	17,66	1228	18,67
Oeste	93	11,05	96	10,70	186	9,67	163	12,84	201	12,20	739	11,23
Noroeste	90	10,69	89	9,92	210	10,92	106	8,35	176	10,68	671	10,20
Pampulha	55	6,53	55	6,13	151	7,85	92	7,25	143	8,68	496	7,54
Nordeste	52	6,18	59	6,58	155	8,06	97	7,64	121	7,34	484	7,36
Norte	13	1,54	16	1,78	60	3,12	37	2,92	62	3,76	188	2,86
Venda Nova	22	2,61	22	2,45	37	1,92	25	1,97	61	3,70	167	2,54
Barreiro	11	1,31	19	2,12	35	1,82	21	1,65	59	3,58	145	2,20
s/ endereço	7	0,83	-	0,00	2	0,00	-	0,00	4	0,00	13	0,20
Total geral	842	100	897	100	1.923	100	1.269	100	1.648	100	6579	100

Fonte: Sistema de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos da FMC/PBH. Acesso Mai/16.

Gráfico 3: Projetos Inscritos por Regional – 2011 a 2015



Ao observar a Tabela 4, ilustrada pelo gráfico 4 percebe-se que há relação proporcional entre o número de projetos inscritos e no número de aprovações por regional. Regionais com mais projetos inscritos têm mais aprovações ao final dos concursos dos editais da LMIC. Dessa forma, fica evidente que existe um desequilíbrio no número de projetos inscritos e aprovados por regional, o que impacta também na distribuição dos recursos, como veremos logo adiante. Assim, do total de projetos aprovados, a região Centro-Sul detêm no período, 38,48%, seguido pela regional Leste, com 21,34% das aprovações, e nas últimas posições aparecem as regiões, Barreiro com 2,46%, Venda Nova com 2,38% e Norte com apenas 1,88% do número de aprovações no período.

No ano de 2013, há uma queda no número de projetos aprovados nas regionais Centro-Sul, Noroeste, Nordeste e Oeste, no entanto, em 2014, estas regiões retomam o movimento ascendente de aprovações. No ano de 2013, as regiões Leste e Pampulha sobem o número de projetos aprovados. Já as regiões Barreiro, Norte e Venda Nova, que desde 2011 tinham um baixo índice de aprovação e ainda apresentavam, segundo os dados, perspectiva de diminuição de aprovações, chegam ambas no ano de 2013 com apenas 1% de aprovação no número de projetos aprovados na LMIC.

A partir do ano de 2014, ano de lançamento do edital Descentra, todas as regionais retomam crescimento no número absoluto de aprovações no edital da LMIC, embora em termos percentuais, as regionais Centro-Sul, Leste e Pampulha apresentem queda no total de projetos aprovados. Contudo, as regionais Centro-Sul e Leste, mesmo com queda em seus percentuais de aprovação, mantém a liderança em números absolutos de projetos aprovados.

Já as regionais Barreiro, Norte e Venda Nova, que no ano de 2013, último ano antes da criação do edital Descentra, tinham 1% de aprovação, passam a ter em 2015, 5,8% 4,3% e 4% respectivamente. Torna-se possível relacionar o edital Descentra Cultura com o aumento de projetos aprovados nas regionais com os mais baixos índices na LMIC. Por outro lado, a possibilidade de baixar o número de aprovações de outras regionais que têm números de aprovações muito grandes e a de subir o número de regionais que aprovam pouco ainda está longe de ser equilibrado. Esta situação provoca dois questionamentos: é possível o equilíbrio no número de aprovações na LMIC entre as

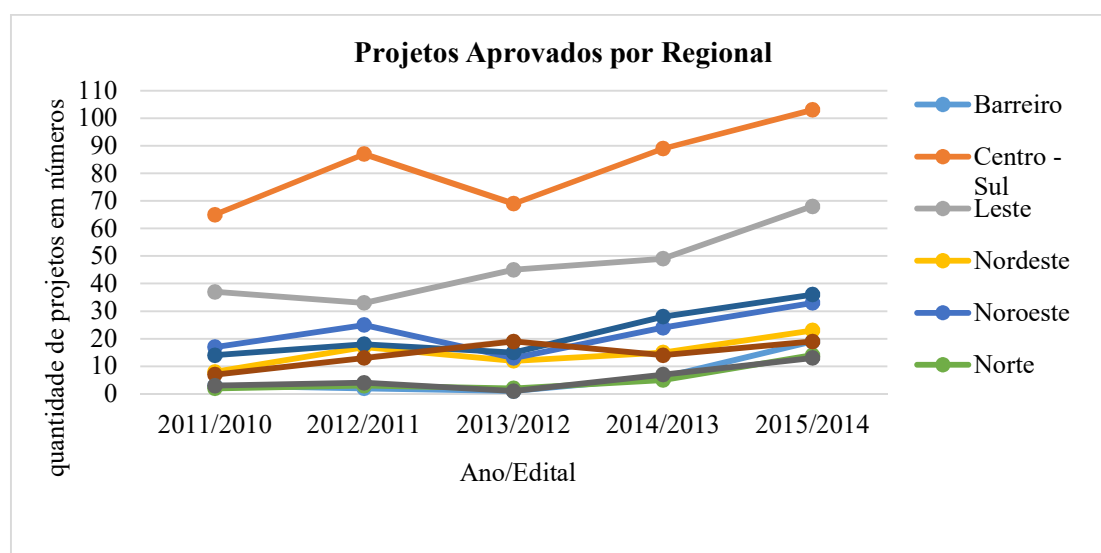
regionais? Não parece mais razoável, do ponto de vista de gestão pública o ingresso de recurso em regiões com maiores populações e ainda, em locais mais pobres?

Tabela 4: Projetos Aprovados por Regional – 2011 a 2015

Regional	2011/2010		2012/2011		2013/2012		2014/2013		2015/2014		Total Período 2011 a 2015	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Centro - Sul	65	42	87	43	69	39	89	37	103	31,4	413	37,55
Leste	37	24	33	16	45	25	49	21	68	20,7	232	21,09
Noroeste	17	11	25	12	13	7	24	10,1	33	10,1	112	10,18
Oeste	14	9	18	9	15	8	28	11,8	36	11	111	10,09
Nordeste	8	5	17	8	12	7	15	6,3	23	7	75	6,82
Pampulha	7	4	13	6	19	11	14	5,9	19	5,8	72	6,55
Barreiro	3	2	2	1	1	1	6	2,5	19	5,8	31	2,82
Venda Nova	3	2	4	2	1	1	7	2,9	13	4	28	2,55
Norte	2	1	3	1	2	1	5	2,1	14	4,3	26	2,36
Total geral	156	100	202	100	177	100	237	100	328	100	1100	100

Fonte: Sistema de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos da FMC/PBH, 2006. Acesso Jan/16.

Gráfico 4: Projetos Aprovados por Regional – 2011 a 2015



Na Tabela 5, com seu respectivo gráfico, fica evidente o desequilíbrio na distribuição dos recursos da LMIC. No início do período, em 2011, a regional Centro-Sul recebe

42,09% dos recursos, enquanto as regionais Barreiro, Norte e Venda Nova receberam 1,51%, 0,88% e 2,56% respectivamente. Somado os valores das três regionais que receberam menos recursos, estas alcançam 4,95% do recurso. Em espécie, os 65 projetos aprovados pela regional Centro-Sul, em 2011, receberam R\$ 4.504.900,00, enquanto as três regionais com menos projetos aprovados, somados os seus projetos alcançam um número total de 7 projetos e receberam no mesmo ano R\$ 530.000,00. O valor recebido pela região Centro-Sul é 47 vezes maior do que a da região Norte e 27 vezes maior do que a região Barreiro.

No ano de 2015, após a criação do edital Descentra Cultura, percebe-se um aumento no volume de recurso recebido pelas três regionais com menor número de projetos aprovados. Respectivamente Barreiro, Norte e Venda Nova recebem 3,64%, 3,75% e 2,70% dos recursos da LMIC, diferentemente dos anos anteriores ao Descentra, quando as três regiões obtinham em média 1% dos recursos.

Por outro lado, a região Centro-Sul ainda acumula mais de um terço dos recursos, registrando 37,69%. Os valores recebidos por essa região são 10 vezes maiores do que os recebidos por projetos da região Barreiro e, 14 vezes maiores que os valores recebidos pela região Venda Nova.

Tabela 5: Distribuição dos Recursos Aprovados por Regional – 2010 a 2015 (continua)

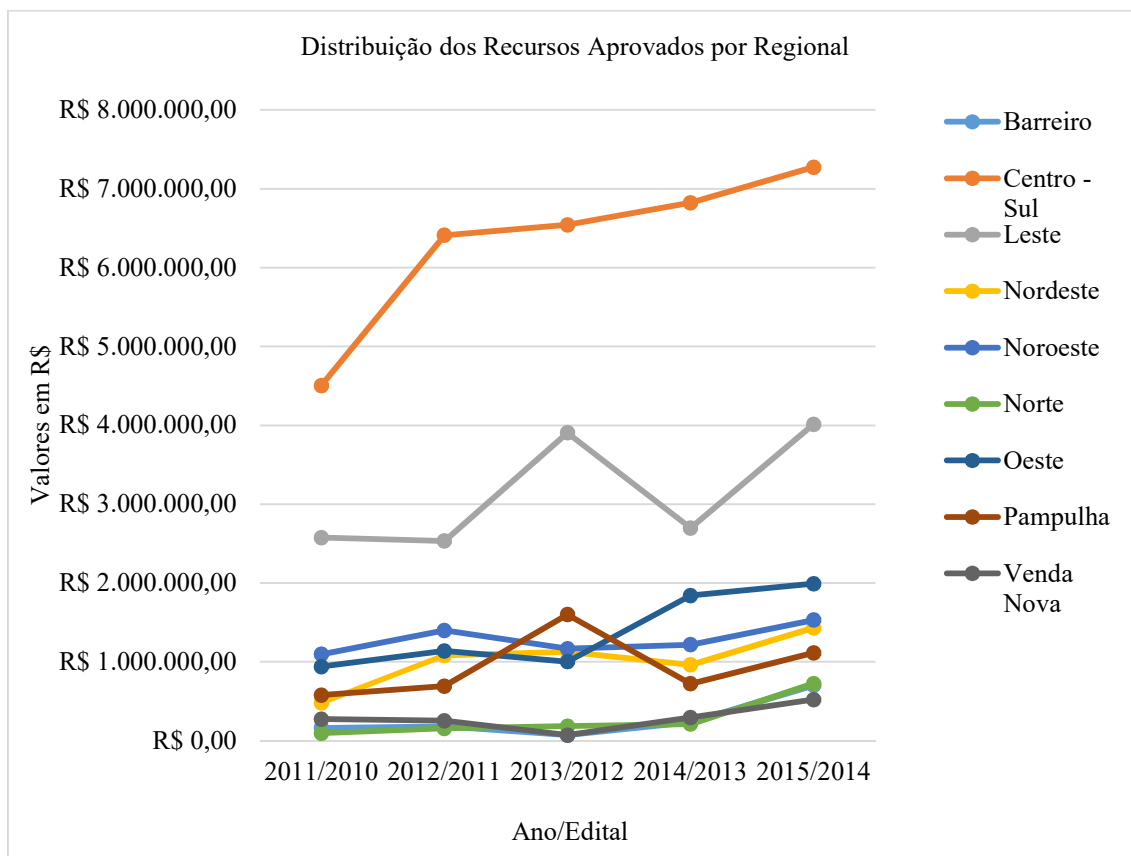
Região	2011/2010		2012/2011		2013/2012	
	Valores	%	Valores	%	Valores	%
Centro - Sul	R\$ 4.504.900,00	42,09	R\$ 6.410.404,50	46,31	R\$ 6.542.416,19	41,76
Leste	R\$ 2.575.000,00	24,06	R\$ 2.532.882,40	18,3	R\$ 3.905.313,75	24,93
Oeste	R\$ 939.000,00	8,77	R\$ 1.138.266,60	8,22	R\$ 1.002.287,66	6,4
Noroeste	R\$ 1.095.100,00	10,23	R\$ 1.398.732,00	10,1	R\$ 1.166.958,70	7,45
Nordeste	R\$ 480.000,00	4,49	R\$ 1.082.234,70	7,82	R\$ 1.127.224,90	7,19
Pampulha	R\$ 578.000,00	5,4	R\$ 692.099,39	5	R\$ 1.598.896,86	10,21
Norte	R\$ 94.000,00	0,88	R\$ 156.077,50	1,13	R\$ 184.130,00	1,18
Venda Nova	R\$ 274.000,00	2,56	R\$ 253.935,90	1,83	R\$ 69.993,00	0,45
Barreiro	R\$ 162.000,00	1,51	R\$ 179.785,00	1,3	R\$ 70.000,00	0,45
Total Geral	R\$ 10.702.000,00	100	R\$ 13.842.417,99	100	R\$ 15.667.221,06	100

Tabela 5: Distribuição dos Recursos Aprovados por Regional – 2010 a 2015 (continuação)

Região	2014/2013		2015/2014		Total Período 2011 a 2015	
	Valores	%	Valores	%	Valores	%
Centro - Sul	R\$ 6.822.657,39	45,48	R\$ 7.273.941,84	37,69	R\$ 31.554.319,92	42,35
Leste	R\$ 2.697.067,90	17,98	R\$ 4.013.182,31	20,79	R\$ 15.723.446,36	21,10
Oeste	R\$ 1.841.031,53	12,27	R\$ 1.990.931,96	10,32	R\$ 6.911.517,75	9,28
Noroeste	R\$ 1.218.387,85	8,12	R\$ 1.530.826,51	7,93	R\$ 6.410.005,06	8,60
Nordeste	R\$ 962.581,60	6,42	R\$ 1.430.278,87	7,41	R\$ 5.082.320,07	6,82
Pampulha	R\$ 722.116,30	4,81	R\$ 1.113.896,71	5,77	R\$ 4.705.009,26	6,31
Venda Nova	R\$ 293.595,35	1,96	R\$ 521.128,81	2,7	R\$ 1.412.653,06	1,90
Norte	R\$ 210.423,05	1,4	R\$ 723.617,99	3,75	R\$ 1.368.248,54	1,84
Barreiro	R\$ 234.069,00	1,56	R\$ 702.195,00	3,64	R\$ 1.348.049,00	1,81
Total Geral	R\$ 15.001.929,97	100	R\$ 19.300.000,00	100	R\$ 74.515.569,02	100

Fonte: Sistema de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos da FMC/PBH, 2016. Acesso Jan/16.

Gráfico 5: Distribuição dos Recursos Aprovados por Regional – 2010 a 2015.



O que os dados acima apontam é uma extrema desigualdade na distribuição de projetos aprovados e consequentemente do acesso aos recursos da LMIC-BH entre as nove regiões do município no período de 2011 a 2015. Sendo este o principal mecanismo de fomento às artes e demais manifestações culturais de Belo Horizonte, a este estudo, cumpre indagar as possíveis causas e consequências dessa má distribuição destes recursos públicos no município.

### 3. REFLEXÕES SOBRE A GESTÃO DA POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA EM BELO HORIZONTE

Desde 1985, com a retomada do regime democrático no Brasil, a área da cultura, ainda que a passos lentos, começa a se organizar como política pública. A falta de órgãos próprios de gestão da política e marcos legais subnacionais ainda são pontos fracos na institucionalização da política cultural e reflete diretamente na falta de políticas públicas específicas para os setores. Mesmo um município como o de Belo Horizonte, um dos mais ricos do Brasil, apresenta carências na área.

Dentre os pontos de avanço na política, conforme visto em capítulos anteriores, vale destacar a desvinculação das políticas da cultura e da educação no âmbito federal, e a consequente criação do Ministério da Cultura. Essa ação abre importante precedente para a criação de secretarias estaduais e municipais de cultura, embora ainda hoje, como já apresentado no primeiro capítulo, (MUNIC, 2014), seja baixo o número de municípios com órgão gestor próprio da política cultural. Mas essa não é uma situação consolidada, conforme observado em maio de 2016, quando o então presidente interino Michel Temer resolveu, por meio da Medida Provisória (MP) nº 726/2016, artigo 1º item V, extinguir o Ministério da Cultura (MINC). Contudo, a força da sociedade civil organizada mostrou-se presente quando a pressão dos trabalhadores e outros agentes da cultura levou a edição da MP nº 728/2015, recriando o Ministério.

Outro ponto importante a ser pensado é a falta de marcos legais para a cultura no Brasil, principalmente no níveis estaduais e municipais. A falta de especificidades no trato legal com o setor com certeza atrasa o desenvolvimento desta política. A regulação e implementação do Sistema Nacional de Cultura e dos Sistemas Estaduais e Municipais, em tese, legitimariam a participação popular na política cultural, abrindo a possibilidade de interferência em deliberações orçamentárias e de planejamento dessa política, já que prevê a realização de conferências, a instituição de conselhos e criação de planos de cultura, assim como a criação de mapeamentos culturais e de sistema de indicadores. Contudo, para o avanço dessa regularização e inserção no sistema, faz-se necessária a criação de conselhos de políticas culturais, representativos, atuantes e qualificados, o

que ainda é um problema. No caso de Belo Horizonte existem conselheiros eleitos em 2015 apenas com seu próprio voto, além de cadeiras vacantes de representação. CRAVEIRO (2015). Essa fragilidade, compromete a qualidade representativa da atuação do conselho, demonstrando o pouco alcance de seus integrantes na interlocução com os setores que elas, em tese, representam.

Dentre o marco legal a ser produzido ou aperfeiçoado, vale destacar o aperfeiçoamento dos mecanismos das leis de incentivo, instrumentos legais já utilizados mas que necessitam de modernização, no sentido de ampliar o seu atendimento aos diversos perfis de fazeres artístico/culturais. No caso de Belo Horizonte, objeto deste estudo, encontra-se em tramitação na Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte o Projeto de Lei (PL) nº 1871/16, que pretende alterar o atual mecanismo da LMIC. Dentre as alterações estão o aumento da participação do Conselho Municipal de Política Cultural, (COMUC) nas tomadas de decisões referentes à LMIC. A PL 1871/16 prevê ainda a criação do Plano Bianual de Financiamento à Cultura, com o objetivo de planejar a política de investimentos da LMIC durante os dois anos seguintes e que deve ser validado através da aprovação do Conselho Municipal.

Outra mudança importante proposta é a obrigatoriedade que cada regional da cidade receba pelo menos 3% dos recursos da LMIC, o que poderia em parte reduzir as desigualdades de distribuição dos recursos. A PL também abre a possibilidade da criação de comissões de avaliação de projetos culturais por área artística, o que hoje em dia é um problema, pois, cabe única e exclusivamente a CMIC a prerrogativa de deliberação final do pleito. Essa característica, da comissão única, gera dificuldade na avaliação dos projetos culturais e pode também gerar desequilíbrio de aprovação entre as diversas áreas artístico/culturais, já que muitas vezes, determinadas áreas não têm representantes na Comissão de Incentivo à Cultura. Com a possibilidade de criação de diferentes comissões, como por exemplo: comissão de avaliação da música, do cinema, entre outras, os setores artístico/culturais deverão ser melhor contemplados na sua diversidade. A PL insere também a possibilidade de criação de prêmios setoriais, com editais específicos, para as diferentes áreas artístico/culturais. Dentre as modificações previstas, estão também a possibilidade de editais para agentes culturais em diferentes

níveis de profissionalização e a separação de festivais, de projetos culturais, sem ou com a previsão de continuidade além de um ano.

Quanto à captação de recursos, a PL abre a possibilidade de captação de recursos para o FPC junto aos governos estaduais e municipais e também recursos de fomento internacionais. O PL também abre a possibilidade de recursos captados na modalidade IF serem incorporados ao FPC, o que permitirá que impostos oriundos da iniciativa privada, integrem esta modalidade, ou seja, o aporte do FPC não seria mais exclusivo dos cofres do poder público.

No caso da distribuição dos recursos da LMIC nas regionais de Belo Horizonte, tema deste trabalho, observou-se uma aguda desigualdade na distribuição de seus recursos entre as regionais do município. O que seria razoável, do ponto de vista da gestão pública seria o equilíbrio na distribuição destes recursos e que características populacionais e de renda pudessem ser balizadores como critérios para determinar sua utilização e consequente descentralização. Segundo ARRETICHE (1996) “A descentralização também era apontada como um meio para que a prestação de serviços e o acesso a políticas públicas fossem mais eficientes e, que nesse sentido, viabilizariam princípios progressistas como equidade, justiça social, redução do clientelismo e o aumento do controle social.” Descentralização essa dos recursos da LMIC, com equilíbrio entre as regiões da cidade e seguindo a lógica de quem possui menos recursos receba mais.

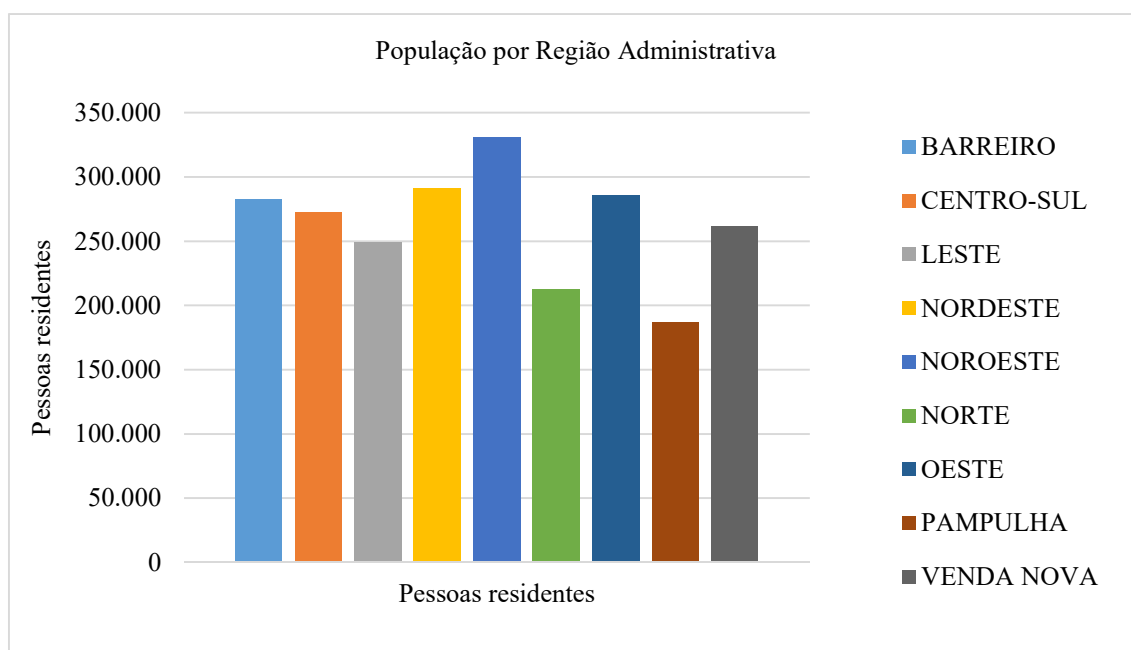
Abaixo podemos observar a distribuição populacional de Belo Horizonte. Considerando o Censo realizado no ano de 2010 pelo IBGE. Essa Tabela já segue a nova delimitação regional de Belo Horizonte realizada pela gestão municipal após a realização do censo em 2011. Outro fator que deve ser levado em conta é que, como os dados populacionais utilizados são os oficiais disponibilizados no censo do IBGE em 2010, os números das regiões Barreiro e Norte atualmente devem ter crescido, por conta das diversas ocupações ocorridas nestes dois territórios desde 2010.

Tabela 6: Pessoas residentes por região administrativa

Região Administrativa	Pessoas residentes
Oeste	308.549
Nordeste	290.353
Centro-Sul	283.776
Barreiro	282.184
Noroeste	268.038
Venda Nova	265.179
Leste	238.539
Pampulha	226.110
Norte	212.055
<b>Total geral</b>	<b>2.375.151</b>

Fonte: Portal Prefeitura de Belo Horizonte, Dados Censo 2010. Acesso Set.2016.

Gráfico 6: Pessoas residentes por região administrativa



Nos dados acima observa-se que as regiões que possuem maior acesso aos recursos da LMIC-BH, regiões Centro-Sul e Leste, são respectivamente a terceira e sétima regiões

no número de residentes no município, enquanto as três regiões que historicamente acessam menos os recursos, Barreiro, Norte e Venda Nova, são respectivamente a quarta, sexta e nona região em número de residentes. Quando somadas as populações da região Centro-Sul e Leste chega-se ao número de 522.315 residentes, cerca de 21,99% da população residente em Belo Horizonte. Essa parcela da população acessou entre os anos deste estudo cerca de 59,82% dos recursos da LMIC. Somadas as populações das regiões do Barreiro, Norte e Venda Nova, chegamos ao número de 759.418 residentes, cerca de 31,97% da população do município. Essa parcela teve acesso entre 2011 e 2015 a apenas 6,72% dos recursos da LMIC. Deste modo, observados os valores acima, pode-se concluir que as regiões que acessam mais ou menos recursos da LMIC, não possuem relação direta com o seu número de habitantes residentes em cada uma dela.

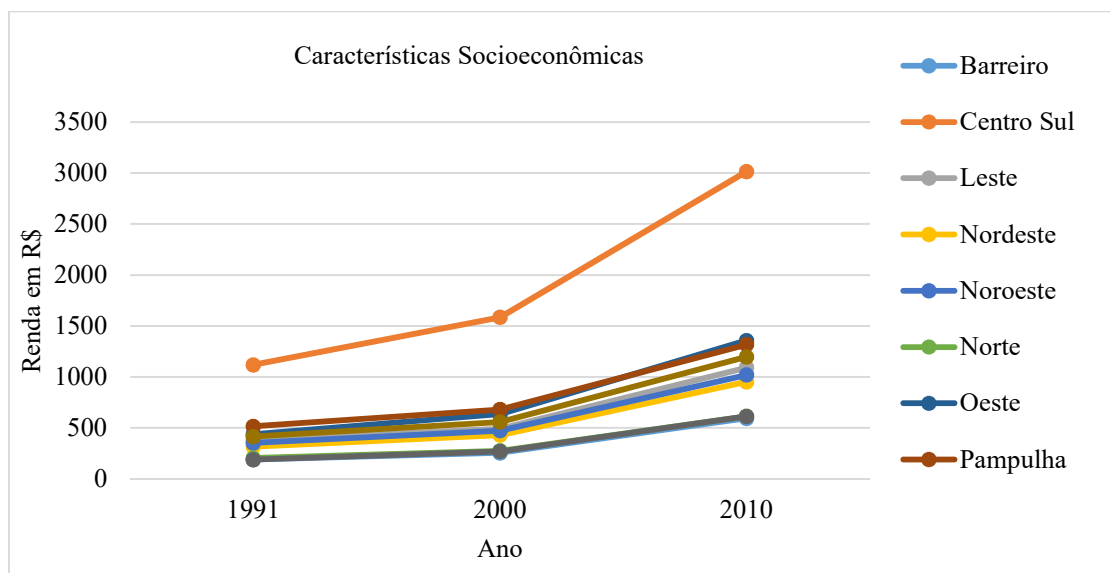
Outra perspectiva aqui considerada para a avaliação da distribuição dos recursos da LMIC-BH é o da renda. Observamos na Tabela 7 e seu respectivo gráfico os dados extraídos do Atlas do Desenvolvimento Humano da Região Metropolitana de Belo Horizonte, que demonstra a renda familiar per capita média em cada uma das nove regiões de Belo Horizonte.

Tabela 7: Características Socioeconômica: Renda familiar per capita média nas regiões de Belo Horizonte - 1991/2000

(em R\$ de agosto de 2000)

Renda familiar per capita (em R\$ de agosto de 2000) - Belo Horizonte - 1991/2000			
Região Administrativa	1991	2000	2010
Barreiro	188,60	254,06	593,63
Centro Sul	1.119,02	1.584,28	3016,28
Leste	379,48	491,20	1090,82
Nordeste	315,41	429,02	952,5
Noroeste	352,30	472,43	1019,32
Norte	204,18	274,90	614,57
Oeste	436,11	634,71	1357,64
Pampulha	514,65	680,15	1317,86
Venda Nova	188,82	268,86	612,73
Total Belo Horizonte	414,94	557,44	1197,01

Gráfico 7: Características Socioeconômica: Renda familiar per capita média nas regiões de Belo Horizonte - 1991/2000  
(em R\$ de agosto de 2000)



Observa-se na tabela e no gráfico acima que existe uma grande concentração de renda na regional Centro-Sul do município. Por outro lado, as regionais do Barreiro, Norte e Venda Nova, apresentam rendas muito abaixo das demais. Não coincidentemente, a regional Centro-Sul, maior renda per capita familiar de Belo Horizonte, é a região que concentra o maior índice de inscrição e aprovação dos recursos da LMIC, já as três regiões cuja renda per capita familiar são as mais baixas, são também as com menores índices de inscrição e aprovação no mecanismo de fomento à cultura do município. Analisando os dados acima, nota-se que a destinação dos recursos da LMIC não se dá através do critério de renda, sob a ótica da justiça social, onde as regiões mais pobres deveriam receber mais recursos do que regiões mais ricas.

Analisando os dados acima, algumas hipóteses sobre a desigualdade poderiam ser levantadas, como a de que, talvez, o maior número de acesso aos recursos da LMIC-BH acontece pela razão de que as regiões Centro-Sul e Leste detenham o maior número de artistas e expressões culturais do município. O que é uma tese é frágil quando, principalmente através do Centros Culturais, unidades descentralizadas da FMC, há o

acesso de muitos grupos, artistas, mestres e outros agentes da cultura popular de todas as regiões do município. No SMAPP, é possível detectar o alto índice de acesso destes agentes para a realização de ensaios nas unidades, apresentações e oficinas, o que enfraquece a tese da concentração de agentes culturais nas regiões com maior índice de acesso aos recursos.

Um outro ponto que merece ser destacado é o de que, inúmeras vezes em reuniões entre governo e sociedade civil, Conferências e reuniões de Conselho de Política Cultural, esteve nas pautas, a complexidade na realização da inscrição nos editais da LMIC-BH. Sempre são questionadas por parte da sociedade civil, a quantidade de documentos comprobatórios exigidos e a complexidade do preenchimento dos formulários de inscrição e de planilha orçamentária. Um edital, considerado complexo no seu preenchimento e na comprovação documental não poderia privilegiar agentes culturais com maior acesso escolar e financeiro? Por outro lado, agentes culturais que muitas vezes são mestres da cultura popular ou artistas que acumulam outros trabalhos não artísticos, por conta da sua necessidade imposta pela condição de ser população de baixa renda, e que muitas vezes não alcançam o mesmo grau de escolaridade das regiões com maior renda, não participariam de uma concorrência desleal?

No sentido de diminuir essa concorrência desleal entre diferentes agentes culturais no pleito à obtenção dos recursos da LMIC, os Centros Culturais descentralizados, que são braços da política cultural do município presente nas nove regiões da cidade, não poderiam contribuir se estivessem melhor preparados a acolher, conhecer, mapear e preparar os agentes residentes de suas regiões? Esta questão esteve presente nas discussões das conferências municipais de cultura, em 2011, 2013 e 2015, e também as reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural (COMUC). Em ambos fóruns de discussão, Conselho e Conferências, a falta de recursos humanos, insumos e principalmente de recursos financeiros, são pontos recorrentes apresentados por conselheiros e agentes culturais das diversas regiões da cidade. Possivelmente estas unidades poderiam, se devidamente instrumentalizadas, promover ações formativas com o intuito de preparar os agentes locais de cultura para o pleito no edital anual da LMIC.

De todo modo, desde a sua criação, a LMIC vem se configurando como o maior e mais importante mecanismo de fomento à produção artística/cultural em Belo Horizonte, como observado na Tabela 1 do capítulo 2 deste trabalho, que apresenta a evolução dos recursos nos últimos anos. Dessa forma, os agentes culturais constantemente recorrem aos recursos anuais disponibilizados para a realização de suas ações e projetos, o que torna o tema da distribuição equilibrada dos recursos da LMIC, recorrente nos fóruns de discussão da política cultural no município.

A descentralização, que faz parte das atuais discussões na política cultural da cidade, já estava presente desde o início da antiga Secretaria Municipal de Cultura de Belo Horizonte, em 1989. Essa perspectiva vigorava em todo o país na década de 80, quando havia uma forte tendência, quase um consenso, em relação à importância no desenvolvimento das políticas no sentido da descentralização. Passou-se a supor que, formas descentralizadas de prestação de serviços públicos seriam mais democráticas e que fortaleceriam e consolidariam a democracia, (ARRETCHE, 1996).

Nesse sentido, a então Secretaria Municipal de Cultura apontava para a implementação de políticas públicas descentralizadas em Belo Horizonte. E havia também a pressão de movimentos da sociedade civil, sobretudo de regiões periféricas da cidade, que exigiam que a pasta proporcionasse acesso aos bens, serviços e demais direitos culturais aos cidadãos do município de maneira ampla em todo o território da cidade, no entanto como comprovado neste estudo, na política de fomento, essa universalização do acesso ao mecanismo da LMIC não aconteceu.

Desde o início do edital da LMIC, as regiões Centro - Sul e Leste concentram os maiores índices de projetos inscritos e aprovados, bem como, de recursos recebidos. Outra constatação, também já percebida anteriormente, é que três regionais - Barreiro, Norte e Venda Nova - detém, desde o início do edital, os menores índices de inscrição, aprovação e de recursos recebidos. A disparidade entre a quantidade de projetos inscritos, aprovados e no aporte dos recursos distribuídos entre as regionais de Belo Horizonte, torna-se evidente quando se sobrepõe esses dados à população existente nas regionais, como feito anteriormente e também quando percebe-se que as regiões com menor renda per capita são as que acessam menos recursos da política de fomento à

cultura no município, em contrapartida a região com maior renda per capita é a que mais se apropria dos recursos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após analisar os números de inscrições e aprovações de projetos culturais na cidade de Belo Horizonte, assim como a distribuição dos recursos entre as regionais do município, o que se vê é somente uma parcela de sua diversidade cultural ali representada. Não há capilaridade na distribuição dos projetos e recursos e o que fica evidente é que a administração esteve pouco atenta às expressões culturais de seu território, concentrando sua política de fomento na parcela conhecida de artistas e fazedores de cultura. Segundo FARIA e MOREIRA (2005), a cidadania cultural tem sido compreendida como um conjunto de direitos – de pertencer, criar, produzir, participar, escolher identidades e também de participar dos processos culturais. Sendo assim, ainda é preciso muitos avanços para se efetivar uma política cultural descentralizada, sem desconsiderar alguma evolução nesse sentido.

Foi inaugurado nesse ano o Mapa Cultural BH, uma plataforma de *software* livre da FMC com informações sobre o cenário cultural da cidade (PBH e, 2016). O Mapa Cultural BH está diretamente ligado ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), que é uma plataforma para a coleta de dados sobre cultura em âmbito nacional. Pretende-se que o Mapa Cultural seja um mecanismo permanente para o público envolvido com o fazer cultural da cidade, acompanhando sua dinâmica e contribuindo para a gestão da política. Caso seja bem sucedido na coleta de dados, este mapa pode servir de norte para que a gestão da cultura conheça melhor as manifestações artísticas e culturais da cidade, seus agentes, eventos, territórios e onde e quando ocorrem estas manifestações. Por outro lado, existe o desafio da coleta de dados. Deve-se pensar como fazer para que agentes culturais de todas as regiões e das mais diversas expressões tenham interesse em acessar a plataforma, ou quem, como e quando, colaboradores, servidores ou terceirizados podem realizar a coleta dos dados. Há capilaridade suficiente do órgão gestor da cultura de Belo Horizonte para a captação própria dessas informações? Dado a defasagem nas equipes das unidades culturais da

FMC, esse parece também ser um desafio. Não há ainda previsão de recursos para a contratação de serviços para a coleta de dados, o que também dificulta tornar o Mapa Cultural BH uma realidade.

A criação da plataforma é uma etapa, sua consolidação é outra coisa, mas sua realização é urgente, dada a necessidade da realização de um mapeamento e a criação de indicadores que norteiem os rumos da gestão da política cultural da cidade. Dessa forma será possível afastar a gestão da política cultural na cidade do campo das suposições, ou somente dos mecanismos, ainda limitados, das ferramentas internas de coletas de dados do órgão.

O fortalecimento do Conselho Municipal de Políticas Culturais, a realização de um mapeamento cultural, como forma inicial para se pensar indicadores para a cultura, o investimento em formação e informação nas regiões menos atendidas como medida para a ampliação ao acesso à política de fomento e a própria reformulação da LMIC-BH, são as principais e mais recorrentes reivindicações do setor cultural no sentido da ampliação e distribuição equitativa de seus recursos. Esses pontos estão registrados em atas de reuniões de conselhos, nas Conferências Municipais e na minuta de alteração da própria Lei e estão confirmados através dos dados apresentados neste trabalho.

A proposta de reforma da LMIC é mais que urgente, dada a necessidade de modernizar o mecanismo, no sentido de torná-lo mais inclusivo e mais aberto aos diferentes fazeres, gerando oportunidades a toda diversidade de agentes culturais. É preciso avaliar a concorrência no edital da LMIC entre um grupo da área das manifestações populares que disputa recursos com um grupo, artista ou produtor cultural já estabelecido no mercado, ou mesmo uma companhia de teatro iniciante da periferia, cujos integrantes trabalham durante o dia e ensaiam nas horas livres, concorrer com grupos de teatro consagrados nacionalmente. É preciso separá-los, categorizá-los, saber quem é quem e estimular e incentivar a inserção de novos grupos e artistas sem deixar de estimular grupos e/ou festivais já conhecidos, consagrados ou já estabelecidos profissionalmente. É preciso conhecer e não esquecer dos mestres da cultura popular, os que não dominam a escrita dos ainda complexos editais da LMIC e os que nunca tiveram recursos, mas sempre fizeram cultura. Por outro lado é necessário também incentivar a formação de

público, universalizar o acesso aos bens e produtos culturais, estimular a cadeia produtiva da cultura na cidade, bem como entender e promover a política cultural como instrumento de cidadania, pertencimento e identidade.

Como ficou demonstrado, os desafios são grandes no sentido de promover a distribuição equilibrada dos recursos da LMIC na cidade. Existem instâncias discutindo o tema e encaminhamentos já foram tomados. Por outro lado, ainda é necessário mais informações quantitativas e qualitativas sobre o fazer cultural na cidade e a construção de indicadores que norteiem a gestão da política cultural. Esse trabalho buscou contribuir com as discussões sobre a política cultural na cidade, sobretudo no tema referente à distribuição dos recursos da LMIC entre as suas nove regiões. Essa discussão é fundamental para a construção de uma gestão cultural democrática e inclusiva, que, conhece, reconhece e valoriza a diversidade de suas expressões culturais e artísticas como inerentes à identidade de seus cidadãos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, Marcus Pinto. *Observatório da Diversidade Cultural*, ODC, 2015. Disponível em: < <http://observatoriodadiversidade.org.br/site/fomento-a-cultura-no-brasil-uma-critica-academica/> >. Acesso em mai.2016

ARRETCHE, Marta T. S. Mitos da Descentralização – Mais democracia e eficiência nas políticas públicas? *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, RBCS, nº 3, ano 11, junho de 1996. p. 1 – 27.

BRASIL. Portal Ministério da Cultura. MINC, 2016 a. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/documents/10907/963783/Constitui%C3%A7%C3%A3o+Federal+da+Cultura.pdf/9185e6c0-1cca-4ccd-a109-89f116ae2c9d> > Acesso set.2016.

BRASIL. Portal Ministério da Cultura, MINC, 2016 c Disponível em: < <http://www.cultura.gov.br/sistema-nacional-de-cultura.> >. Acesso jun.2016

BRASIL. Portal Ministério da Cultura MINC, 2016 d Disponível em: < <http://pnc.culturadigital.br/metas/sistema-nacional-de-cultura-institucionalizado-e-implementado-com-100-das-unidades-da-federacao-ufs-e-60-dos-municipios-com-sistemas-de-cultura-institucionalizados-e-implementados-2/> . > Acesso jul.2016

BRASIL. Portal Ministério da Cultura, MINC, 2016b, Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/o-ministerio> > Acesso ago.2016.

CRAVEIRO, Caroline. *Conselho Municipal de Política Cultural de Belo Horizonte: Avanços e desafios da participação social na formulação da política de cultura*. *Revista Observatório da Diversidade Cultural*, ODC, vol. 3 nº 1, 2016. 176 – 183.

FARIA, Hamilton. *Conselhos municipais de cultura e cultura participativa: reavaliar caminhos e buscar horizontes*. In. FARIA, Hamilton, (Org.); MOREIRA, Altair; (Org.); VERSOLATO, Fernanda, (Org.) *Você quer um bom conselho? Conselhos municipais de cultura e cidadania cultural*. São Paulo: Instituto Pólis, 2005 p. 114-122.

DEMO, Pedro. *Globalização e exclusão social – Contradições teóricas e metodológicas do discurso neoliberal acerca do enfrentamento à pobreza*. Revista do programa de pós-graduação de políticas sociais, departamento de serviço social da universidade de Brasília, n° 4, 1999. p. 205-224.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Centro de Estatística e Informações. *Determinantes da distribuição de renda da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH): uma análise a partir da Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED) para 2001*. - Belo Horizonte, 2003. Disponível em: <  
<http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/docman/cei/ped-estudos-eventuais/264-determinantes-da-distribuicao-de-renda-na-regiao-metropolitana-de-belo-horizonte/file>  
>. Acesso em mai.2016

IBGE. Portal IBGE. Disponível em: <  
[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/perfilmunic/cultura\\_2014/default.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/perfilmunic/cultura_2014/default.shtm)  
>. Acesso jun.2016.

BARROS, José Márcio; OLIVEIRA Jr, José. Relatório de Pesquisa Mapeamento de Políticas Públicas para a Diversidade Cultural: Estudo de Caso de Belo Horizonte: Observatório da Diversidade Cultural, 2013.

BELO HORIZONTE. Portal Prefeitura de Belo Horizonte – PBH a. Disponível em:  
<http://www.pbh.gov.br/cultura/incentivo/lei6498.htm> > Acesso set.2016.

BELO HORIZONTE, Portal Prefeitura de Belo Horizonte – PBH b. Revista Pensar BH. Disponível em: <  
[http://www.pbh.gov.br/comunicacao/pdfs/publicacoesop/revista\\_pensarbh\\_no3.pdf](http://www.pbh.gov.br/comunicacao/pdfs/publicacoesop/revista_pensarbh_no3.pdf) >. Acesso jun.2016.

BELO HORIZONTE. Portal Prefeitura de Belo Horizonte – PBH c. Disponível em: <  
<http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=eco-t021.xls>. >. Acesso em jun.2016

BELO HORIZONTE. Portal Prefeitura de Belo Horizonte – PBH d. Disponível em: <  
<http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=pub-p014e.xls>. >. Acesso jun.2016

BELO HORIZONTE. Portal Prefeitura de Belo Horizonte – PBH e. Disponível em: <  
[www.mapaculturalbh.pbh.gov.br](http://www.mapaculturalbh.pbh.gov.br) >. Acesso set.2016.

BELO HORIZONTE. Portal Prefeitura de Belo Horizonte – PBH f. Disponível em:  
[http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=estatisticaseindicadores&lang=pt\\_br&pg=7742&tax=20040](http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=estatisticaseindicadores&lang=pt_br&pg=7742&tax=20040). Acesso em set.2016.

BELO HORIZONTE, *Sistema de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos (SMAPP)*, FMC/PBH, 2016. Acesso jan.16.

BELO HORIZONTE, *Atlas do Desenvolvimento Humano na RM Belo Horizonte*. Organização: Ger. Indicadores/SMAPL/SMPL/PBH. Fonte/ Ano 2010: Fonte: IBGE, Censo 2010 - Resultados do Universo por setor censitário; Organização: SMAPL/PBH. Acesso Ago.16.

VERSOLATO, Fernanda, (Org.) *Você quer um bom conselho? Conselhos municipais de cultura e cidadania cultural*. São Paulo: Instituto Pólis, 2005. p.9-18.

SANTI, Álvaro. Evolução dos Orçamentos Público da Cultura no Brasil do Século XXI, Observatório da Cultura, Porto Alegre. Disponível em: <http://pt.slideshare.net/alvarosanti9/alvaro-santi-evoluooramentosatualizadointernet> em ago.2016.